

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 664, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Buerarema.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 16 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Buerarema, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 19 de outubro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
EDSON BARRETO OLIVEIRA	803.906-2	BUERAREMA	PLENA
VILOMAR ROCHA VIDAL	800.138-3	BUERAREMA	PLENA
EDIMÁRIO ANDRE DA ROCHA	904.097-8	BUERAREMA	PLENA
TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA	904.154-0	BUERAREMA	PLENA
CARYNE CARDOSO ALVES RIBEIRO	802.033-7	BUERAREMA	PLENA
JOSE SILVA BISPO	800.983-0	BUERAREMA	PLENA
MARCELO LADEIA DE ALMEIDA	801.403-5	BUERAREMA	PLENA
JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS JÚNIOR CADASTRO	900.532-3	BUERAREMA	PLENA
SUZANA MARIA SANJUAN CORREA	804.411-2	BUERAREMA	PLENA
DILMA RODRIGUES PINHEIRO	800.136-7	BUERAREMA	PLENA

Parágrafo Único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 01/10/2020 a 07/10/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 09 a 12 de novembro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 665, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Cansanção.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 16 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Cansanção, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 19 de outubro de 2020: